SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI nº 2016 de 20/09/2019 ***CABEDELO, 16 A 20 DE JANEIRO DE 2023***

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Procuradoria Geral do Município

SÚMULA ADMINISTRATIVA N° 01, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7°, inciso XXVIII, da Lei Complementar n° 47, de 31 de janeiro de 2014, EDITA O ENUNCIADO DA SÚMULA N° 01, DE 18 DE JANEIRO DE 2023, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, com o seguinte teor:

> *"O desconto previsto no inciso II do artigo 55 da Lei Complementar n° 02/1997, alterado pela Lei Complementar n° 78/2021, pode ser concedido para imóveis em construção com base no cadastro imobiliário municipal, antes da expedição do habite-se, uma vez que a data de sua lavratura é para a contagem do prazo final de vigência do benefício."*

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 18 de janeiro de 2023; 200° da Independência, 133° da República e 66° da Emancipação Política Cabedelense.

DIEGO CARVALHO MARTINS
PROCURADOR-GERAL

Assinado por 1 pessoa: DIEGO CARVALHO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4148-BC08-A802-BC81 e informe o código 4148-BC08-A802-BC81

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.478 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 22, §8º, inciso II, da Constituição do Estado e Art. 73, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Recomendação nº 381/2023 do Ministério Público do Trabalho da 13ª Região – João Pessoa, o qual sugere a expedição de ato administrativo que respeite o direito do servidor público transgênero ou colaborador de qualquer natureza a utilizar banheiros, vestiários e outros compartimentos compatíveis com o gênero com o qual se identifica, independentemente de ter sido submetido a cirurgias de redesignação sexual ou de confirmação de gênero.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica assegurado o direito do servidor público transgênero ou colaborador de qualquer natureza o acesso e uso seguro de banheiros, vestiários e outros compartimentos compatíveis com o gênero com o qual se identifica, independentemente da realização de cirurgia de redesignação sexual ou confirmação de gênero;

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2023.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/2138-EE8C-3D5E-B5AC e informe o código 2138-EE8C-3D5E-B5AC

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

RESULTADO FINAL DO EDITAL N° 001/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E VIVÊNCIAS CULTURAIS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO VERÃO CABEDELO + CRIATIVA.

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, através da Comissão de Seleção, conforme previsto no item 8.1 do referido edital, designada pelo Secretário Municipal de Cultura e composta por 03 (três) membros de notório saber na área cultural, sendo a Comissão de Análise Documental formada por Igobergh Barbosa Bernardo, Tatiana Rodrigues P. Mendes e Thiago Raphael de A. Almahmoud, bem como a Comissão de Análise Artística formada por Igobergh Bernardo Barbosa, Vera Lúcia Simões e Nayara Henrique da Silva, sendo esses incumbido(a)s das análises das propostas técnico/artístico, de acordo com as disposições contidas no Edital nº 001/2023 de credenciamento de propostas de apresentações artísticas e vivências culturais, torna público o resultado final por iniciativa criativa, conforme calendário pré-estabelecido no item 17.

De acordo com o item 11.2 do edital, a Comissão de Seleção avaliou as propostas obedecendo os critérios técnicos, bem como os de excelência, originalidade e relevância, além do efeito multiplicador, potencial de realização do proponente e da equipe envolvida em suas respectivas propostas.

Por fim, informamos que o prazo para interposição de recurso findou no dia 19/01/2023 as 23:59h, onde a Comissão de Seleção acima mencionada analisou todos os recursos impetrados pelos proponentes inabilitados, chegando a uma conclusão quanto aos proponentes que serão habilitados e classificados e os proponentes que foram inabilitados, levando em consideração os critérios adotados no presente edital.

Cabedelo/PB, 20 de janeiro de 2023.

IGOBERGH BERNARDO BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

VERA LÚCIA DE ALMEIDA SIMÕES
SECRETÁRIA ADJUNTA DE CULTURA

TATIANA RODRIGUES PEREIRA MENDES
ASSESSORA JURÍDICA - SECRETARIA DE CULTURA

THIAGO RAPHAEL DE ANDRADE ALMAHMOUD
ASSESSOR JURÍDICO - SECRETARIA DE CULTURA

Assinado por 4 pessoas: TATIANA RODRIGUES PEREIRA MENDES, THIAGO RAPHAEL A. ALMAHMOUD, IGOBERGH BERNARDO BARBOSA e VERA LUCIA DE ALMEIDA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/01A9-31E1-4F35-27DF e informe o código 01A9-31E1-4F35-27DF

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE CULTURA

RESULTADO FINAL DO EDITAL N° 001/2023

LINGUAGEM/ INICIATIVA CRIATIVA	COTAS	HABILITADOS E CLASSIFICADOS	INABILITADOS
Apresentação artística de grupo de cultura popular, teatro, dança e circo.	05	Micassio Machado de Souza	
			Mônica Cristina Alves da Costa
		Bruna Marques dos Anjos	
			Elton Kennedy Pereira de Melo
			Henrique Ferreira da Silva
		Ricardo Alexandre Viana do Nascimento	Iverton Bruno de Lima Silva
			Sabrina Sobrinho de Brito
Iniciativas criativas de ocupação artística do Casarão do Padre	05	Antônio de Carvalho Moreira	
		Janielle Nálija Nascimento de Alcântara	
		Maria José Gomes Bezerra	
			Anderson Antônio Ramos Teixeira
			Camila Raquel Nunes Silva
		Eline de Albuquerque Camacho Santos	

Assinado por 4 pessoas: TATIANA RODRIGUES PEREIRA MENDES, THIAGO RAPHAEL A. ALMAHMOUD, IGOBERGH BERNARDO BARBOSA e VERA LUCIA DE ALMEIDA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/01A9-31E1-4F35-27DF e informe o código 01A9-31E1-4F35-27DF

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.431 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 222 e 242 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 3.188 de 06 de outubro de 2022 e 3.322 de 05 de dezembro de 2022, referente ao Processo nº 2022/000721-1, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no Memorando nº 51.352/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/9353-A65A-239E-C193 e informe o código 9353-A65A-239E-C193

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.435 DE 05 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 222 e 230 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores **LUIZ CLÁUDIO NERIS GOMES, PAULO EDUARDO DE ALMEIDA COSTA e JEAN CASTRO ZAMPIERI**, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a dar continuidade no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração do Processo Administrativo nº 2018/007190-9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/9353-A65A-239E-C193 e informe o código 9353-A65A-239E-C193

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.474 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a cessão da servidora **CÍCERA TEOTÔNIO DE MACEDO MAGROSKI**, matrícula 05.863-7, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedida através da portaria nº 7.436 de 18 de dezembro de 2019, devendo esta voltar a exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2023

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/1827-F8C8-91CE-8E8F e informe o código 1827-F8C8-91CE-8E8F

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.432 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 222 e 242 da Lei 523/1989 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cabedelo –,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 3.193 de 06 de outubro de 2022 e 3.321 de 05 de dezembro de 2022, referente ao Processo nº 2022/000683-5, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes no Memorando nº 51.357/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: VITOR HUGO CASTELLIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/9353-A65A-239E-C193 e informe o código 9353-A65A-239E-C193

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Segurança Municipal

PORTARIA Nº 001/2023/GSS/SSM

DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DISPENSA DE SERVIÇO A SERVIDORES CONVOCADOS PARA COMPOR AS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS EM PROCESSO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA MUNICIPAL DE CABEDELO e COMANDANTE GERAL DA GUARDA METROPOLITANA DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no Art. 98 da Lei Federal nº 9.503, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições;

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no Art. 13 da Resolução TSE nº 23.669, de 14 de dezembro de 2021, que Dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Circular SEAD nº 38.877, de 04 de outubro de 2022, que trata do processo para concessão da dispensa aos servidores convocados para prestar serviço à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2022, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cabedelo;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a concessão e o controle de folgas dos servidores Guardas Metropolitanos de Cabedelo, convocados e nomeados para compor as mesas receptoras de votos e de justificativas, as juntas eleitorais, o apoio logístico em processo eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pelos agentes de segurança pública do município, sem prejuízo para a municipalidade e para a população;

Rua Benício de Oliveira Lima, nº 371 – Camboinha III – Cabedelo-PB
CEP: 58.101-383 – Telefone: (83) 3228-4413
Email: guardamunicipal@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAGALHÃES GALVÃO LOURENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5189-9097-EDF3-C5E3 e informe o código 5189-9097-EDF3-C5E3

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Segurança Municipal

Parágrafo Único: A possibilidade de prejuízo ao desenvolvimento do serviço será analisada pela Inspetoria Geral e, uma vez constatada a exceção disposta no caput deste artigo, esta, comunicará oficialmente ao solicitante, fundamentando a decisão e destinando à prerrogativa da escolha de nova data.

Art. 4º As folgas serão consentidas de forma delimitada por dia de plantão, no limite de um agente dos grupamentos especializados e até três agentes do Grupo de Proteção Patrimonial.

Parágrafo único: Na hipótese do número de solicitações excederem o limite disposto no caput deste artigo, será priorizada a ordem cronológica dos requerimentos protocolados.

Art. 5º Para a concessão das folgas faz-se necessário a efetiva comprovação da prestação do serviço, a qual poderá ser feita mediante apresentação de certidão expedida pelo TRE, juíza ou juiz eleitoral ou pessoa designada pela respectiva autoridade, ou ainda pela Declaração de Trabalhos Eleitorais (DTE) disponível no sítio eletrônico do TSE, a qual informará.

I - os dados da eleitora ou do eleitor;

II - a função, o pleito e o turno para o qual foi nomeado(a);

III - os dias em que efetivamente compareceu;

IV - as atividades preparatórias e a conclusão de treinamento, com a indicação da modalidade, se presencial ou à distância; e

V - o total de dias de folga a que tem direito.

Art. 6º Para o protocolo do requerimento das folgas, nos termos do § 2º do art. 2º, o servidor deverá anexar a seguinte documentação:

I - RG e CPF;

II - comprovante de residência;

III - carta convocatória;

IV - comprovante de efetivo trabalho nas Eleições 2022;

Rua Benício de Oliveira Lima, nº 371 – Camboinha III – Cabedelo-PB
CEP: 58.101-383 – Telefone: (83) 3228-4413
Email: guardamunicipal@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAGALHÃES GALVÃO LOURENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5189-9097-EDF3-C5E3 e informe o código 5189-9097-EDF3-C5E3

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Segurança Municipal

CONSIDERANDO que a maior parte do nosso efetivo trabalha sob regime de escala de revezamento e a necessidade de utilização do princípio da razoabilidade para conciliar as dispensas com a escala de serviço, de modo a assegurar a redução do déficit de efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica disciplinado, no âmbito da Secretaria de Segurança Municipal, a concessão de dispensa de serviço a servidores convocados para compor as mesas receptoras de votos e de justificativas, as juntas eleitorais e o apoio logístico em processo eleitoral.

Art. 2º São garantidas as folgas compensatórias aos servidores pela prestação de serviço eleitoral, mediante apresentação da documentação comprobatória do efetivo exercício e do requerimento do solicitante.

§ 1º As folgas devidas por serviço prestado em pleitos eleitorais anteriores a emissão da Circular SEAD nº 38.877/2022, poderão ser requeridas diretamente à Diretoria de Pessoal, num prazo de até 90 dias.

§ 2º Para usufruto das folgas devidas pela prestação do serviço no pleito eleitoral de 2022, o servidor deverá dar entrada na Secretaria de Administração, em processo administrativo através do acesso externo à plataforma eletrônica 1Doc, no site https://cabedelo.pb.gov.br/protocolos/, anexando a documentação elencada no art. 5º.

§ 3º As folgas devidas pela prestação de serviço no pleito eleitoral de 2022, deverão ser requeridas, nos termos do parágrafo anterior, no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar do dia subsequente ao do pleito eleitoral.

§ 4º A não manifestação do servidor nos prazos estipulado nos parágrafos 1º e 3º implicará em decadência da prerrogativa de usufruto da consequente dispensa.

Art. 3º As folgas serão consentidas a requerimento do solicitante, com prazo mínimo de 168 horas (sete dias), preferencialmente no(s) dia(s) de sua preferência, exceto quando acarrete prejuízo ao serviço de caráter essencial exercido pelo agente.

Rua Benício de Oliveira Lima, nº 371 – Camboinha III – Cabedelo-PB
CEP: 58.101-383 – Telefone: (83) 3228-4413
Email: guardamunicipal@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAGALHÃES GALVÃO LOURENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5189-9097-EDF3-C5E3 e informe o código 5189-9097-EDF3-C5E3

ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
Secretaria de Segurança Municipal

Parágrafo único: No caso do requerimento de folgas referente ao treinamento, deve-se anexar, ainda, certificado de conclusão ou declaração de comparecimento ao treinamento.

Art. 7º Fica a cargo da Diretoria de Pessoal da Secretaria de Segurança Municipal o controle e as anotações, referentes a concessão das folgas, na ficha funcional do servidor.

Art. 8º Os casos omissos na presente portaria deverão ser encaminhados ao Secretário de Segurança Municipal para os encaminhamentos cabíveis à necessária resolução.

Art. 9º O Secretário de Segurança Municipal poderá editar normas complementares à presente portaria, sempre que necessário.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, 20 de janeiro de 2023.

GM MAGALHÃES GALVÃO LOURENÇO
Secretário de Segurança Municipal
Comandante Geral da Guarda Metropolitana de Cabedelo

Rua Benício de Oliveira Lima, nº 371 – Camboinha III – Cabedelo-PB
CEP: 58.101-383 – Telefone: (83) 3228-4413
Email: guardamunicipal@cabedelo.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAGALHÃES GALVÃO LOURENÇO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/5189-9097-EDF3-C5E3 e informe o código 5189-9097-EDF3-C5E3

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§ 1° do art. 87 da LOM)
Data 06 Janeiro 2023
VISTO

PORTARIA N° 007/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 29, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e art. 19, § 1°, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa, (Resolução n° 158/2006):

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor comissionado, **Ênio Miller Costa Silva**, matr: 1874, a servidora efetiva, **Agnes Sione Cavalcanti de Vasconcelos**, matr: 1949 e o servidor efetivo **Agamenon Viana Lima**, matr: 1852, para constituírem a **EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO** da Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, ficando assim composta:

EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO	CARGO
Ênio Miller Costa Silva	Pregoeiro
Agnes Sione Cavalcanti de Vasconcelos	Apoio
Agamenon Viana Lima	Apoio

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA,
"Casa Luiz de Oliveira Lima", em 06 de janeiro de 2023

CABEDELO CAMARA MUNICIPAL

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§ 1° do art. 87 da LOM)
Data 06/01/2023
VISTO

PORTARIA N° 008/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo art. 29, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e art. 19, § 1°, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução n° 158/2006);

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora, **MARIA SÉFORA DE LIMA SILVA MEDEIROS**, Secretária Administrativa, Símbolo PL-DI-1, matrícula nº 1835, para o exercício da função de **GESTORA DE CONTRATO** dos Processos Licitatórios para atender as demandas da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 06 de janeiro de 2023.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§ 1° do art. 87 da LOM)
Data 06/01/2023
VISTO

PORTARIA N° 009/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 29, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e art. 19, § 1°, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa, (Resolução n° 158/2006);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **MATHEUS ALMEIDA BAKKE**, Auxiliar Legislativo Símbolo PL-NB-3.1, matrícula nº 1853, do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Cabedelo-PB, para o exercício da função de **FISCAL DE CONTRATO** dos Processos Licitatórios para atender as demandas desta Casa Legislativa, até ulterior deliberação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA
"Casa Luiz de Oliveira Lima", em 06 de janeiro de 2023.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§ 1° do art. 87 da LOM)
Data 10 Janeiro 2023
VISTO

PORTARIA N° 010/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso da competência que lhe confere o art. 29, XIII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 19, § 1°, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno da Casa (Resolução n° 158/2006) e o art. 22, da Lei n° 523/1989 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Cabedelo do Estado da Paraíba).

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, **FELIPE AUGUSTO VALENÇA CARTAXO**, do Cargo de **Técnico Legislativo,** Símbolo PL-NM-2.1, do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA,
"Casa Luiz de Oliveira Lima", em 10 de janeiro de 2023.

CABEDELO CAMARA MUNICIPAL

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
(§1º do art. 87 da LOM)
Dia: 20 Janeiro 2023
VISTO

PORTARIA Nº 011/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 5º da Lei nº 1.808, de 04 de janeiro de 2017, alteradas pelas Leis nºs 1.911/2018; 1.944/2018; 2.029/2019 e 2.216/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ALINNE DA SILVA LIMA** do Cargo em Comissão de **Assistente de Apoio Comum,** Símbolo PL-AL-6, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 20 de janeiro de 2023.

CABEDELO CÂMARA MUNICIPAL
SERPRO

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNIC. DE CABEDELO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na R Vereador Benedito Ribeiro de Araújo, 648 - Praia Formosa - Cabedelo - PB, às 10:00 horas do dia 03 de Fevereiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e assessoramento do melhor roteiro aéreo**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 08, de 2013, Decreto Municipal nº 07, de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32284799. E-mail: ipsemc@ipsemc.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Cabedelo - PB, 20 de Janeiro de 2023

João Thomaz da Silva Neto
- Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00039/2015 do DM 00026/2015

OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SECRETARIA DE POLITICA PUBLICA PARA AS MULHERES – DM nº 00026/2015 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e SEXTO ADITIVO AO CT Nº 00039/2015 – VINICIUS URQUIZA DA NÓBREGA PORTO- inscrita no CPF sob o nº 075.300.944-75. OBJETIVO DO ADITIVO. ALTERAÇÃO CONTRATUAL – 1.1 O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da data de vigência do contrato nº 00039/2015 até 31 de dezembro de 2023; 1.2 Por força da Lei 10.192/2001, altera-se a cláusula 4ª do instrumento ora editado, para consignar que os reajustes contratuais ocorrerão pelo IGP-M, a contar da data do último reajuste contratual; 1.3 Aplicando-se o índice previsto na cláusula acima reajusta-se o valor mensal do aluguel de R$ 2.401,00 (dois mil, quatrocentos e um reais) para R$ 2.620,17 (dois mil, seiscentos e vinte reais e dezessete centavos) O presente termo encontra amparo no art. 62,§ 3º, I da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 3º da Lei 8.245/91 e Lei 10.192/2001.

Cabedelo - PB, 26 de dezembro de 2022
PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINO – Secretaria de Políticas Públicas

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO. Eventual contratação de empresa para aquisição de PÃO SEDA visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00057/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.090 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Projeto Atividade: 12.361.1006.2039 – Manter Programa de Alimentação Escolar(MERENDA/PNAE) Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do FNDE PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e. CT Nº 00005/2023 - 18.01.23 até 31.12.23 - PANDINE ALIMENTOS LTDA - R$ 33.040,00; CT Nº 00473/2022 - 11.07.22 até 31.12.22 - PANDINE ALIMENTOS LTDA - R$ 89.208,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Fardamentos para as Merendeiras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.090 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Projeto Atividade: 12.361.1005.2035 – Manter as Atividades das Atividades do Ensino Fundamental–MDE Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos–MDE. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00009/2023 - 19.01.23 até 31.12.23 - R.L. COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA - R$ 6.800,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00103/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00103/2022, que objetiva: Aquisição de material de expediente, visando a manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADEILDO LINS JERONIMO FILHO 14125170444 - R$ 13.784,00.

Cabedelo - PB, 16 de Dezembro de 2022
FRANCISCO PEREIRA URTIGA - Secretário de Pesca e Meio Ambiente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de material de expediente, visando a manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00103/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.210– SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PESCA E AQUICULTURA/FMMA Projeto Atividade: 04.122.2002.2150– Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura 18.542.2002.2158– Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente–FMMA Elemento de Despesa: 3390.30– Material de Consumo Fonte de Recurso: 15001000– Recursos Livres(Ordinário)/Fundo Ecológico. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00561/2022 - 16.12.22 - ADEILDO LINS JERONIMO FILHO 14125170444 - R$ 13.784,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00137/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00137/2022, que objetiva: Contratação de empresa para locação de caminhão reboque, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLAUDETE ALVES DA SILVA - R$ 17.270,00.

Cabedelo - PB, 27 de Dezembro de 2022
INÁCIO BENTO DE MORAIS JÚNIOR - Secretário de Mobilidade Urbana

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para locação de caminhão reboque, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00137/2022. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.240– SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA Projeto Atividade: 04.122.2002.2169– Manter as Atividades da Sec. De Mobilidade Urbana Elemento de Despesa: 3390.39– Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 15001000– Recursos Livres(Ordinário)/DTTR. VIGÊNCIA: até 27/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e: CT Nº 00704/2022 - 27.12.22 - CLAUDETE ALVES DA SILVA - R$ 17.270,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00091/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00091/2022, que objetiva: Eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO para atender ao projeto "BOM DE BOLA, BOM DE NOTA", de responsabilidade da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA - R$ 29.467,26; VENDE TUDO MAGAZINE LTDA. - R$ 7.490,00.

Cabedelo - PB, 09 de Janeiro de 2023
MAURICIO VICENTE DOS SANTOS - Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2023

Aos 09 dias do mês de Janeiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Crouza Josefa Morato - Intermares - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00091/2022 que objetiva o registro de preços para: Eventual contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO para atender ao projeto "BOM DE BOLA, BOM DE NOTA", de responsabilidade da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR: SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 42.867.490/0001-78

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Bola de Futebol Campo Composição: 100% PVC, Miolo: Removível e lubrificado, Câmara: Airbility, Peso Aproximado: 360 – 380g, Circunferência Aproximada: 67 – 69 cm (tamanho infantil)	PENALTY	UND	45	89,00	4.005,00
2	Bola de Futebol Campo Composição: Poliuretano, Peso do Produto: 403 g, Costura: Com Costura, Circunferência: 65 cm	PENALTY	UND	65	104,00	6.760,00
4	Apito profissional	SCALIBU	UND	15	22,77	341,55
5	Bomba com válvula em PVC, contendo mangueira flexível e 02 agulhas	SCALIBU	UND	15	35,00	525,00
6	Cone Chinês Dimensões Aproximadas: 19 x 19 x 5 cm (C x L x A)	SCALIBU	UND	100	6,00	600,00
7	Cones Para treinamento, Tam: pequeno (30 cm), em plástico.	SCALIBU	UND	100	11,00	1.100,00
8	Cones Para treinamento, Tam: médio (50cm), em polietileno	SCALIBU	UND	100	22,00	2.200,00
9	Rede Oficial de Futebol de Campo Em Fio de nylon, com 6mm de espessura e malha (10x10cm)	SCALIBU	PARES	4	492,44	1.969,76
10	Sacolas para guardar bolas Em lona, com capacidade para 20 bolas, medindo aproximadamente (1,20 x 0,80) cm	SCALIBU	UND	5	140,00	700,00
11	Bola de Futebol para cegos Com guizo, Peso: 420–440, Diâmetro: 61–64	SCALIBU	UND	15	226,53	3.397,95
12	Rede para vôlei sentado	SCALIBU	UND	3	350,00	1.050,00
13	Luva de Goleiro Infantil e Juvenil Gênero: Unissex, Tipo: Com	SCALIBU	PARES	50	55,00	2.750,00

	Dedos, Tipo de Corte: Flat – Corte tradicional. Costura externa.Composição: 38% Poliuretano,31% Látex, 22% Polietileno e 9% Poliamida					
14	Escada Agilidade Composição: Nylon, Dimensões Aproximadas: 395 x 58 cm aproximadamente	SCALIBU	UND	18	80,00	1.440,00
15	Bambolês Em plástico resistente	SCALIBU	UND	120	7,90	948,00
16	Corda de Pular Infantil, individual.	SCALIBU	UND	210	8,00	1.680,00
					TOTAL	29.467,26

VENCEDOR: VENDE TUDO MAGAZINE LTDA.

CNPJ: 05.765.913/0001-12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Bola de Futebol Campo Composição: Confeccionada com PVC, Circunferência Aproximada: 68–70 cm, peso Aproximado: 410 – 450 g, Gomos: 08 (Tamanho juvenil	WILSON	UND	70	107,00	7.490,00
					TOTAL	7.490,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00091/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00091/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência

da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00091/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA.
42.867.490/0001-78
Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16.
Valor: R$ 29.467,26

- VENDE TUDO MAGAZINE LTDA..
05.765.913/0001-12
Item(s): 3.
Valor: R$ 7.490,00

Total: R$ 36.957,26

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 09 de Janeiro de 2023
MAURICIO VICENTE DOS SANTOS - Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00118/2022
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00118/2022, que objetiva: Contratação de empresa para uma eventual aquisição de Livros Didáticos destinado a Educação Fundamental II da Rede Municipal de Educação; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CLICHE IMPRESSAO DIGITAL EIRELI - R$ 548.122,78; MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI - R$ 1.259.840,00.

Cabedelo - PB, 05 de Janeiro de 2023
MARCIA DE LOURDES M. DE OLIVEIRA - Secretária de Educação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2023

Aos 05 dias do mês de Janeiro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Creuza Josefa Morato - Intermares - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00118/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para uma eventual aquisição de Livros Didáticos destinado a Educação Fundamental II da Rede Municipal de Educação; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ nº 09.012.493/0001-54.

VENCEDOR: CLICHE IMPRESSAO DIGITAL EIRELI

CNPJ: 29.870.635/0001-21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	VIDA E LINGUAGEM 6 – ORGANIZADORA: LÍDIA AZEVEDO – APRENDER EDITORA – KIT DO PROFESSOR: SUGESTÃO E ORIENTAÇÕES PARA O PROFESSOR; LIVRO DO ALUNO; SUPLEMENTO PROFESSOR #ESQUENTASEAB; FORMAÇÃO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES: 40H/AULA.	APRENDER EDITORA	KIT	46	371,33	17.081,18
4	VIDA E LINGUAGEM 7 – ORGANIZADORA: LÍDIA AZEVEDO – APRENDER EDITORA – KIT DO PROFESSOR: SUGESTÃO E ORIENTAÇÕES PARA O PROFESSOR; LIVRO DO ALUNO; SUPLEMENTO PROFESSOR #ESQUENTASEAB; FORMAÇÃO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES: 40H/AULA.	APRENDER EDITORA	KIT	46	371,33	17.081,18
6	VIDA E LINGUAGEM 8 – ORGANIZADORA: LÍDIA AZEVEDO – APRENDER EDITORA – KIT DO PROFESSOR: SUGESTÃO E ORIENTAÇÕES PARA O PROFESSOR; LIVRO DO ALUNO; SUPLEMENTO PROFESSOR #ESQUENTASEAB; FORMAÇÃO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES: 40H/AULA.	APRENDER EDITORA	KIT	46	371,33	17.081,18
8	VIDA E LINGUAGEM 9 – ORGANIZADORA: LÍDIA AZEVEDO – APRENDER EDITORA – KIT DO PROFESSOR: SUGESTÃO E ORIENTAÇÕES PARA O PROFESSOR; LIVRO DO ALUNO; SUPLEMENTO PROFESSOR #ESQUENTASEAB; FORMAÇÃO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES: 40H/AULA.	APRENDER EDITORA	KIT	46	371,33	17.081,18
10	VIDA E MATEMÁTICA 6 – ORGANIZADORA: LÍDIA AZEVEDO – APRENDER EDITORA – KIT DO PROFESSOR: SUGESTÃO E ORIENTAÇÕES PARA O PROFESSOR; LIVRO DO ALUNO; SUPLEMENTO PROFESSOR #ESQUENTASEAB; FORMAÇÃO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES: 40H/AULA.	APRENDER EDITORA	KIT	40	371,33	14.853,20
12	VIDA E MATEMÁTICA 7 – ORGANIZADORA: LÍDIA AZEVEDO – APRENDER EDITORA – KIT DO PROFESSOR: SUGESTÃO E ORIENTAÇÕES PARA O PROFESSOR; LIVRO DO ALUNO; SUPLEMENTO PROFESSOR #ESQUENTASEAB; FORMAÇÃO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES: 40H/AULA.	APRENDER EDITORA	KIT	40	371,33	14.853,20
14	VIDA E MATEMÁTICA 8 – ORGANIZADORA: LÍDIA AZEVEDO – APRENDER EDITORA – KIT DO PROFESSOR: SUGESTÃO E ORIENTAÇÕES PARA O PROFESSOR; LIVRO DO ALUNO; SUPLEMENTO PROFESSOR #ESQUENTASEAB; FORMAÇÃO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES: 40H/AULA.	APRENDER EDITORA	KIT	40	371,33	14.853,20
16	VIDA E MATEMÁTICA 9 – ORGANIZADORA: LÍDIA AZEVEDO – APRENDER EDITORA – KIT DO PROFESSOR: SUGESTÃO E ORIENTAÇÕES PARA O PROFESSOR; LIVRO DO ALUNO; SUPLEMENTO	APRENDER EDITORA	KIT	40	371,33	14.853,20

	PROFESSOR #ESQUENTASEAB; FORMAÇÃO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES: 40H/AULA.					
17	VIDA E LINGUAGEM 6 – ORGANIZADORA: LÍDIA AZEVEDO – APRENDER EDITORA – KIT ALUNO: LIVRO DO ALUNO; SUPLEMENTO #ESQUENTASAEB.	APRENDER EDITORA	KIT	367	160,33	58.841,11
18	VIDA E LINGUAGEM 7 – ORGANIZADORA: LÍDIA AZEVEDO – APRENDER EDITORA – KIT ALUNO: LIVRO DO ALUNO; SUPLEMENTO #ESQUENTASAEB.	APRENDER EDITORA	KIT	323	160,33	51.786,59
19	VIDA E LINGUAGEM 8 – ORGANIZADORA: LÍDIA AZEVEDO – APRENDER EDITORA – KIT ALUNO: LIVRO DO ALUNO; SUPLEMENTO #ESQUENTASAEB.	APRENDER EDITORA	KIT	341	160,33	54.672,53
20	VIDA E LINGUAGEM 9 – ORGANIZADORA: LÍDIA AZEVEDO – APRENDER EDITORA – KIT ALUNO: LIVRO DO ALUNO; SUPLEMENTO #ESQUENTASAEB.	APRENDER EDITORA	KIT	280	160,33	44.892,40
21	VIDA E LINGUAGEM 9 – ORGANIZADORA: LÍDIA AZEVEDO – APRENDER EDITORA – KIT DO PROFESSOR: SUGESTÃO E ORIENTAÇÕES PARA O PROFESSOR; LIVRO DO ALUNO; SUPLEMENTO PROFESSOR #ESQUENTASEAB; FORMAÇÃO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES: 40H/AULA.	APRENDER EDITORA	KIT	367	160,33	58.841,11
22	VIDA E MATEMÁTICA 7 – ORGANIZADORA: LÍDIA AZEVEDO – APRENDER EDITORA – KIT ALUNO: LIVRO DO ALUNO; SUPLEMENTO #ESQUENTASAEB.	APRENDER EDITORA	KIT	323	160,33	51.786,59
23	VIDA E MATEMÁTICA 8 – ORGANIZADORA: LÍDIA AZEVEDO – APRENDER EDITORA – KIT ALUNO: LIVRO DO ALUNO; SUPLEMENTO #ESQUENTASAEB.	APRENDER EDITORA	KIT	341	160,33	54.672,53
24	VIDA E MATEMÁTICA 9 – ORGANIZADORA: LÍDIA AZEVEDO – APRENDER EDITORA – KIT ALUNO: LIVRO DO ALUNO; SUPLEMENTO #ESQUENTASAEB.	APRENDER EDITORA	KIT	280	160,33	44.892,40
					TOTAL	548.122,78

VENCEDOR: MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI

CNPJ: 08.830.347/0001-73

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	VIDA E LINGUAGEM 6 – ORGANIZADORA: LÍDIA AZEVEDO – APRENDER EDITORA – KIT ALUNO: LIVRO DO ALUNO; SUPLEMENTO #ESQUENTASAEB.	APRENDER EDITORA	KIT	1101	160,00	176.160,00
3	VIDA E LINGUAGEM 7 – ORGANIZADORA: LÍDIA AZEVEDO – APRENDER EDITORA – KIT ALUNO: LIVRO DO ALUNO; SUPLEMENTO #ESQUENTASAEB.	APRENDER EDITORA	KIT	969	160,00	155.040,00
5	VIDA E LINGUAGEM 8 – ORGANIZADORA: LÍDIA AZEVEDO – APRENDER EDITORA – KIT ALUNO: LIVRO DO ALUNO; SUPLEMENTO #ESQUENTASAEB.	APRENDER EDITORA	KIT	1025	160,00	164.000,00
7	VIDA E LINGUAGEM 9 – ORGANIZADORA: LÍDIA AZEVEDO – APRENDER EDITORA – KIT ALUNO: LIVRO DO ALUNO; SUPLEMENTO #ESQUENTASAEB.	APRENDER EDITORA	KIT	842	160,00	134.720,00
9	VIDA E LINGUAGEM 9 – ORGANIZADORA: LÍDIA AZEVEDO – APRENDER EDITORA – KIT DO PROFESSOR: SUGESTÃO E ORIENTAÇÕES PARA O PROFESSOR; LIVRO DO ALUNO; SUPLEMENTO PROFESSOR #ESQUENTASEAB; FORMAÇÃO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES: 40H/AULA.	APRENDER EDITORA	KIT	1101	160,00	176.160,00
11	VIDA E MATEMÁTICA 7 – ORGANIZADORA: LÍDIA AZEVEDO – APRENDER EDITORA – KIT ALUNO: LIVRO DO ALUNO; SUPLEMENTO #ESQUENTASAEB.	APRENDER EDITORA	KIT	969	160,00	155.040,00
13	VIDA E MATEMÁTICA 8 – ORGANIZADORA: LÍDIA AZEVEDO – APRENDER EDITORA – KIT ALUNO: LIVRO DO ALUNO; SUPLEMENTO #ESQUENTASAEB.	APRENDER EDITORA	KIT	1025	160,00	164.000,00
15	VIDA E MATEMÁTICA 9 – ORGANIZADORA: LÍDIA AZEVEDO – APRENDER EDITORA – KIT ALUNO: LIVRO DO ALUNO; SUPLEMENTO #ESQUENTASAEB.	APRENDER EDITORA	KIT	842	160,00	134.720,00
					TOTAL	1.259.840,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00118/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00118/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser

assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00118/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CLICHE IMPRESSAO DIGITAL EIRELI.
29.870.635/0001-21
Item(s): 2 - 4 - 6 - 8 - 10 - 12 - 14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24.
Valor: R$ 548.122,78
- MULTIPLUS EMPREENDIMENTOS EDUCATIVOS EIRELI.
08.830.347/0001-73
Item(s): 1 - 3 - 5 - 7 - 9 - 11 - 13 - 15.
Valor: R$ 1.259.840,00

Total: R$ 1.807.962,78

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 05 de Janeiro de 2023
MARCIA DE LOURDES M. DE OLIVEIRA - Secretária de Educação

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00092/2021 da DV 00030/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECÍFICO DV nº 00030/2021 PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Cabedelo e TERCEIRO ADITIVO AO CT Nº 00092/2021 – CYBERBOX SERVIÇOS DE SISTEMAS DE GESTÃO E OUTRAS SOLUÇÕES PERSONALIZADAS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 18.818.957/0001-05 OBJETIVO DO ADITIVO:- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00092/2021 por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 28 de fevereiro de 2024. O presente termo encontra amparo no art. 57 ,IV da Lei Federal nº 8.666/93

Cabedelo - PB, 16 de janeiro de 2023.
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA – Secretária Municipal da Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00001/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00001/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SINALIZADORES DE OCUPAÇÃO DE USO DE SALA DE RAIOS–X, ULTRASSONOGRÁFIA E SAÍDA E ENTRADA DE VEÍCULOS, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA E PLACAS DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO para atender às necessidades da sede do Hospital e Maternidade Pe. Alfredo Barbosa e do Centro Municipal de Referência em Saúde. Leonard Mozart – Policlínica, no âmbito da Secretaria Municipal de Cabedelo–Pb; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ORTOMEDICA NATAL LTDA - R$ 31.415,00.

Cabedelo - PB, 16 de Janeiro de 2023
MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE SINALIZADORES DE OCUPAÇÃO DE USO DE SALA DE RAIOS–X, ULTRASSONOGRÁFIA E SAÍDA E ENTRADA DE VEÍCULOS, LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA E PLACAS DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO para atender às necessidades da sede do Hospital e Maternidade Pe. Alfredo Barbosa e do Centro Municipal de Referência em Saúde. Leonard Mozart – Policlínica, no âmbito da Secretaria Municipal de Cabedelo–Pb. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00001/2023. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.122.1026.2185 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 33.90.30.99.15001002 – Material de Consumo Recurso: PRÓPRIO Projeto Atividade: 10.302.1014.2190 – Manter as Ações da Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.30.99.16000000 – Material de Consumo Recurso:MAC/SUS MAC. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e: CT Nº 00017/2023 - 18.01.23 - ORTOMEDICA NATAL LTDA - R$ 31.415,00.